



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**Nº 108/2020**

**CONTRATO:**

**Nº 030-C/2020**

**INTERESSADO:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:**

**Primeiro Termo Aditivo de Preço do Contrato.**

**CONTRATADO:**

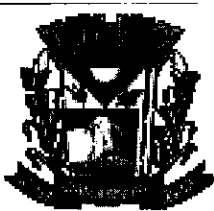
➤ **FERNANDA BALTHAZAR PORTO.**

**VALOR:**

**R\$: 4.000,00**

**DATA:**


**12/AGOSTO/2020**

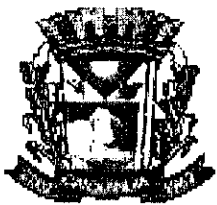


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 108/2020
<b>Órgão Interessado:</b>	Prefeitura Municipal de Catolândia Sec. Municipal de Saúde.	
<b>Responsável:</b>	Lupércio de Lima Pinto	
<b>Assunto:</b>	Primeiro Termo Aditivo de Valor do contrato nº 030-C/2020, referente à Contratação de Profissional especializada para Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 108/2020.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
Este procedimento tem como objeto aditar o valor do contrato nº 030-C/2020, em decorrência do aumento quantitativo de plantões.		
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
<b>ORGÃO: 03.07.53</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>	
<b>PROJ/ATIV: 2.007 – Fonte 02</b>	Desenvolvimento Ações dos Serviços de Saúde	
<b>PROJ/ATIV: 2.019 – Fonte 14</b>	Desenvolvimento Ações do Fundo Municipal de Saúde	
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00</b>	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
<b>AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO</b>		
<p><i>Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</i></p>		
 <b>Gilvan Pimentel Ataíde</b> Prefeito Municipal		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.447/0001-26

---


Catolândia - Bahia, 07 de agosto de 2020.

Exmº Sr. **Gilvan Pimentel Ataíde**  
DD. Prefeito Municipal de Catolândia/BA.

Ref: Aditivo de Preço referente ao contrato nº 030-C/2020, tendo como objeto a Contratação de Profissional especializada para Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 108/2020.

CONSIDERANDO que, foi devidamente contratado o objeto acima, contrato este que se encerra no dia 31/10/2020, onde a quantidade de plantões contratados teve o seu saldo esgotado, solicito que seja Aditado contrato nº 030-C/2020, com a senhora **FERNANDA BALTHAZAR PORTO**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.524.655-50, RG nº 1262788900 SSP/BA, COREN - BA nº 000.547.177, residente e domiciliada na Avenida Custódio Porto - s/n - Centro - Catolândia - Bahia, fundamentado no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020, previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Lupércio de Lima Pinto**  
Secretário Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.447/0001-26

---

Catolândia - Bahia, 07 de agosto de 2020.

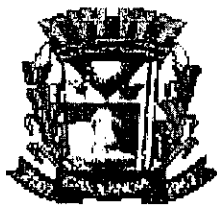
Ao Departamento de Licitação e Contratos  
Att: **Antônio Alves da Cunha Filho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação da Secretária Municipal de Administração deste Município, na qual solicita aditivo de Preço do contrato nº 030-C/2020, com a senhora **FERNANDA BALTHAZAR PORTO**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.524.655-50, RG nº 1262788900 SSP/BA, COREN – BA nº 000.547.177, residente e domiciliada na Avenida Custódio Porto – s/n – Centro – Catolândia – Bahia. Autorizo, que esta comissão adote todos os mecanismos legais necessários à realização do procedimento e encaminhe junto à assessoria jurídica quanto à sua legalidade. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 13.979/2020 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

**Gilvan Pimentel Ataíde**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

---

Catolândia - Bahia, 10 de agosto de 2020.

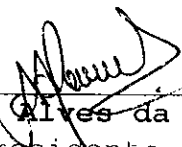
À Procuradoria Geral do Município  
A/C Assessor Jurídico

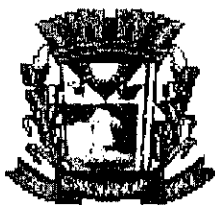
Aditivo de Preço do Contrato nº 030-C/2020, referente a Contratação de Profissional especializada para Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 108/2020.

Senhor Assessor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no qual solicita o Aditivo de Preço do contrato supramencionado, solicito que seja emitido pronunciamento desta assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Alves da Cunha Filho  
Presidente da CPL  
Decreto N° 019/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.447/0001-26**

---

Catolândia – Bahia, 11 de agosto de 2020.

Ao  
Departamento de Licitação e Contratos  
Antônio Alves da Cunha Filho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aditivo de Valor ao Contrato nº 030-C/2020.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à solicitação de V. Senhoria no que se refere à emissão de parecer jurídico referente à celebração de Termo aditivo ao contrato nº 030-C/2020, que tem como Objeto a Contratação de Profissional especializada para Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 108/2020, termos a informar o seguinte. Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

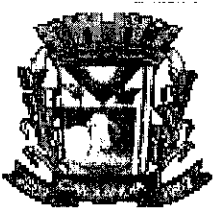
O Art. 65 da Lei nº 8666/93 em seu inciso II, por acordo das partes:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Já o Art. artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020, A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Ao possibilitar que sejam os contratos alterados em quantidades, permitiu que o administrador público amplie seus instrumentos com o fim específico de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.447/0001-26**

---

atender a necessidades, que embora inicialmente previstas nas iniciais, ainda assim, decorreram de novos fatores ou situações.

Orientamos que, a finalização do processo se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único do Art. 60 da Lei 8666/93, a fim de que se reverta de eficácia.

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para execução, com a consequente publicação do mesmo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

---

*Assessor Jurídico*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Conselho Federal de Enfermagem  
 Inscrição - COREN BA 000.547.177  
**ENFERMEIRO**

NOME CIVIL  
 FERNANDA BALTHAZAR PORTO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
 BARREIRAS  
 BA  
 BRASILEIRA

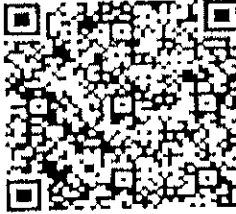


*Apua Luz Paulo Filho de Sales*

V 11906548

FILIAÇÃO  
 ABILIO PORTO FILHO

ALAENE BALTHAZAR DE SOUZA  
 PORTO



IDENTIDADE  
 1262788900

ORGÃO EXPEDIDOR  
 SSP-BA

CPF  
 039.524.655-50

DATA DE EMISSÃO  
 11/04/2018

DATA DE NASCIMENTO  
 06/09/1990

DATA DE VALIDADE  
 11/04/2019



*Fernanda Balthazar Porto*

ASSINATURA ELETRÔNICA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL


Conselho Federal de Enfermagem - COREN  
 Conselho Federal de Enfermagem - COREN  
 Conselho Federal de Enfermagem - COREN

Conselho Federal de Enfermagem - COREN  
 Conselho Federal de Enfermagem - COREN  
 Conselho Federal de Enfermagem - COREN



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Fernanda Balthazar Porto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.627.889-00 19-01-2010

FERNANDA BALTHAZAR PORTO

ABILID PORTO FILHO

ALAENE BALTHAZAR DE SOUZA PORTO

BARREIRAS BA 06-09-1990

C.NAS. CM BARREIRAS BA DS  
2º OFÍCID LV A02 FL 166 RT 001865  
039.524.655-50

Francilda U<sup>a</sup> de Oliveira Porto

LFINº 7.116 OF 29/08/83

Matrícula 163072817	Mês/Ano 09/2020	DV 3	Cidade 1019	DV 7	Consumo em m3: 10
------------------------	--------------------	---------	----------------	---------	----------------------

Nome/Endereço para entrega  
**FERNANDA BALTHAZAR PORTO**  
**AV CUSTODIA PORTO, S N**  
**CENTRO 47815000 CATOLANDIA**

Nº Hidrômetro A11N206712	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000961	Leitura Anterior 000951	Período de Consumo 09/07 A 10/08
-----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação AV CUSTODIA PORTO, S N CENTRO 47815000 CATOLANDIA	Data Leitura 10/08/2020	Data Impressão 01/09/2020
---	----------------------------	------------------------------

Especificação	Valor em R\$
Consumo Água 10 m3	30,68
Valor Serviço	0,58

INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$
PIS		1,18	0,36
COFINS	31,25	5,46	1,70

**VENCIMENTO**

Tarifa 1.1.001	07/09/2020	Total a Pagar em R\$ 31,26
-------------------	------------	-------------------------------

Mensagem:  
**Utilize o débito automático em conta corrente.**  
**Mais conforto e comodidade para você.**  
**Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195**

**Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas nos próximos faturamentos.**

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DE 28/06/2018 **2ª Via - Online**

826300000005 312615508511 630728170923 030000000007

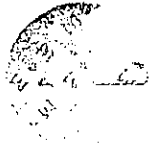


Cidade 1019	DV 7	Consumo em m3 00000010	Matrícula 163072817	Mês/Ano 09/2020	DV 3	Valor a Pagar R\$ 31,26	DV 7
----------------	---------	---------------------------	------------------------	--------------------	---------	----------------------------	---------

**2ª VIA**



# FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS



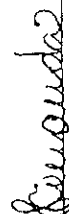
FACULDADE  
SÃO FRANCISCO  
de Barreiras

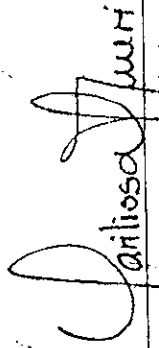
A Diretora da Faculdade São Francisco de Barreiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ENFERMAGEM em 15 de março de 2018, confere o título de BACHARELA EM ENFERMAGEM a

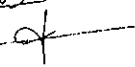
## Fernanda Balthazar Porto

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 6 de setembro de 1990, filha de Abilio Porto Filho e Alaene Balthazar de Souza Porto, cédula de identidade nº 1262788900 - SSP-BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barreiras, 22 de março de 2018.

  
Julianne Ribeiro da Silva Brândão  
Secretária Geral  
Portaria nº 01/14

  
Marilissa Maciel Mainieri Dobrachinski  
Diretora Acadêmica  
Portaria nº 04/2018/IAESB

Confere com Original  
Data: 05/03/2018  
Ass: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDA BALTHAZAR PORTO**  
CPF: 039.524.655-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:50 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/01/2021.  
Código de controle da certidão: **7BDA.4874.A172.4064**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202257765

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 039.524.655-50

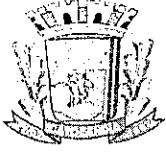
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Catolândia**

Centro - CATOLÂNDIA - BA CEP: 47845-000

CNPJ: 13.654.447/0001-26

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000081/2020

Nome/Razão Social: **FERNANDA BALTHAZAR PORTO**  
CPF/CNPJ: **039.524.655-50**  
Endereço: **RUA LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, SN**  
**CENTRO - CATOLÂNDIA - BA 47845000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 06/07/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/09/2020**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **4100018086**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://catolandia.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA BALTHAZAR PORTO

CPF: 039.524.655-50

Certidão n°: 19360917/2020

Expedição: 07/08/2020, às 09:37:28

Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA BALTHAZAR PORTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 039.524.655-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

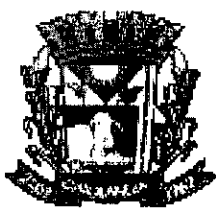
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.447/0001-26

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRECODO CONTRATO**  
**Nº 030-C/2020**

Aditivo de Preço, referente ao Contrato nº 030-C/2020, na Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 108/2020.

**MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.281.576/0001-90, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado pelo Gestor, o senhor **Lupércio de Lima Pinto** brasileiro, casado, CPF nº 205.133.305-00 e RGº 2499927 SSP/BA residente e domiciliado na cidade de Catolândia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Senhora **FERNANDA BALTHAZAR PORTO**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.524.655-50, RG nº 1262788900 SSP/BA, COREN - BA nº 000.547.177, residente e domiciliada na Avenida Custódio Porto – s/n – Centro - Catolândia -- Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 030-C/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 13.979/2020, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** constante da minuta inicial do Contrato n.º 030-C/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO:**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato nº 030-C/2020, passando de 21 (vinte e um) plantões, para 31 (trinta e um) plantões, com um percentual um percentual de **48% (Quarenta e oito por cento)**, sobre o valor contratado, no montante de R\$: 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor de **R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais)** do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

3.1. O valor total deste instrumento contratual passa a ser de **R\$: 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)**.

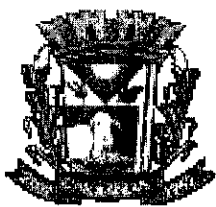
**CLÁUSULA QUARTA -- FUNDAMENTAÇÃO:**

4.1. O Art. 65 da Lei nº 8666/93 em seu inciso II, por acordo das partes;

4.1.1. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

4.2. Já o Art. artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020, A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.3. O Aumento do quantitativo e a supressão dos preços praticados no contrato administrativo são convencionados entre os contratantes, é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

4.4. Vale destacar que O reajuste dos preços praticados no contrato administrativo é convencionado entre os contratantes no propósito de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão-de-obra ou de insumos utilizados no contrato.

## CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no DOP e no mural da prefeitura Municipal, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

## CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, 12 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA

Gilvan Pimentel Ataíde

Prefeito Municipal

Lupércio de Lima Pinto  
Secretário Municipal de Saúde

**FERNANDA BALTHAZAR PORTO**

Contratada

CPF: 039.524.655-50

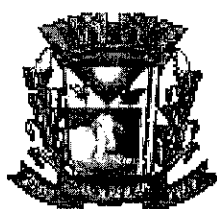
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.654.447/0001-26**

---

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

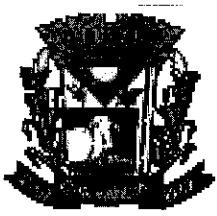
**CONTRATO N° 030-C/2020**

A Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou Termo de Aditamento do contrato n° 030-C/2020, conforme Parecer Jurídico, com a Senhora **FERNANDA BALTHAZAR PORTO**, brasileira, maior, portadora do CPF n° 039.524.655-50, RG n° 1262788900 SSP/BA, COREN - BA n° 000.547.177, residente e domiciliada na Avenida Custódio Porto - s/n - Centro - Catolândia - Bahia.

Catolândia - Bahia, 01 de setembro de 2020.

---

**José Francisco da Cruz**  
Secretário Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

---

## PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 030-C/2020

A Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou Termo de Aditamento do contrato n° 030-C/2020, conforme Parecer Jurídico, com a Senhora **FERNANDA BALTHAZAR PORTO**, brasileira, maior, portadora do CPF n° 039.524.655-50, RG n° 1262788900 SSP/BA, COREN - BA n° 000.547.177, residente e domiciliada na Avenida Custódio Porto - s/n - Centro - Catolândia - Bahia.

O extrato do Contrato será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/catolandia?dt>, e também no Portal da Transparência através do endereço <http://portaldatransparencia.catolandia.ba.gov.br/>.

Catolândia - Bahia, 01 de setembro de 2020.

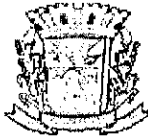
---

**José Francisco da Cruz**  
Secretário Municipal de Administração.



**TERMO ADITIVO**

TERMOS ADITIVOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.447/0001-26

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 030-C/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BAHIA

**CONTRATADA:** FERNANDA BALTHAZAR PORTO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Art. artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020, A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

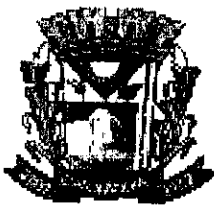
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato nº 030-C/2020, passando de 21 (vinte e um) plantões, para 31 (trinta e um) plantões, com um percentual um percentual de 48% (Quarenta e oito por cento), sobre o valor contratado, no montante de R\$: 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor de **R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais)** do presente Termo Aditivo.

**DATA:** 12/08/2020.

Catolândia – Bahia, 03 de setembro de 2020.

**José Francisco da Cruz**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRECODO CONTRATO

Nº 030-C/2020

Aditivo de Preço, referente ao Contrato nº 030-C/2020, na Prestação de Serviços como enfermeira no Posto de Saúde Ieda Barradas Carneiro em regime plantonista, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo nº 108/2020.

**MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.281.576/0001-90, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado pelo Gestor, o senhor **Lupércio de Lima Pinto** brasileiro, casado, CPF nº 205.133.305-00 e RGº 2499927 SSP/BA residente e domiciliado na cidade de Catolândia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Senhora **FERNANDA BALTHAZAR PORTO**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.524.655-50, RG nº 1262788900 SSP/BA, COREN – BA nº 000.547.177, residente e domiciliada na Avenida Custódio Porto – s/n – Centro – Catolândia – Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 030-C/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 13.979/2020, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** constante da minuta inicial do Contrato nº 030-C/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato nº 030-C/2020, passando de 21 (vinte e um) plantões, para 31 (trinta e um) plantões, com um percentual um percentual de **48% (Quarenta e oito por cento)**, sobre o valor contratado, no montante de R\$: 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor de **R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais)** do presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

3.1. O valor total deste instrumento contratual passa a ser de **R\$: 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA — FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. O Art. 65 da Lei nº 8666/93 em seu inciso II, por acordo das partes;

4.1.1. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

4.2. Já o Art. artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020, A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.3. O Aumento do quantitativo e a supressão dos preços praticados no contrato administrativo são convencionados entre os contratantes, é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

4.4. Vale destacar que O reajuste dos preços praticados no contrato administrativo é convencionado entre os contratantes no propósito de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão-de-obra ou de insumos utilizados no contrato.

## CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no DOP e no mural da prefeitura Municipal, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

## CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, 12 de agosto de 2020.

  
MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA

Gilvan Pimentel Ataíde  
Prefeito Municipal

  
Lupércio de Lima Pinto  
Secretário Municipal de Saúde

  
FERNANDA BALTHAZAR PORTO

Contratada  
CPF: 039.524.655-50

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: